

Mesa

Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - CLJ.

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 14/04/2023

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

PARECER DA CLJ nº 016/2023.

PROJETO DE LEI nº 013/2023.

Autoria: Vereador Robério Feitosa.

Data: 12/04/2023.

Ementa: "CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA - CMIA, para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no Município de Glória do Goitá-PE" (sic).

I - HISTÓRICO.

Veio a esta Comissão, para fins de análise e parecer, o Projeto de Lei acima referenciado. O Projeto tramitou na forma regimental e houve apresentação de propostas de emendas no âmbito da CLJ. Opinamos pela **ADMISSIBILIDADE**.

II - PARECER E VOTO DO RELATOR.

Os Vereadores podem apresentar proposições com objeto dessa natureza, com efeito, não há vício de iniciativa ou de forma, é constitucional e legal.

O PL apresenta regular técnica legislativa e de acordo com o art. 73, § 12º, do RI, "[...] se aprovado, será encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça, para dar-lhe redação final, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas".

No mérito, apresento as propostas de emendas constantes no Anexo Único do presente Parecer. Não há óbice a sua aprovação. Isto é o que me parece, s.m.j. **VOTO FAVORÁVEL**.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2023.


LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Relator - CLJ

Marcado 12.04.23
TULIO GOMES FEI... EIRA
Assessor Par... ar
Portaria 01... 23
Matrícula 105-1



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO.

O Colegiado vota com o Relator para aprovar o Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria do Vereador Robério Feitosa, com a nova redação dada pelas emendas.

Sala das Reuniões, 12 de abril de 2023.

Presente os Vereadores:

Voto Vencido:



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

**ANEXO ÚNICO - PARECER CLJ Nº 016/2023.
PROPOSTA DE EMENDAS AO PL Nº 013/2023. - Vereador Robério Feitosa**

Emenda nº 01 - Aditiva.

Adite-se no final do Parágrafo único do art. 3º, as expressões: “e nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2019”. JUSTIFICATIVA — adequação redacional.

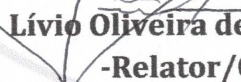
Emenda nº 02 - Modificativa

O inciso I do art. 6º, passa a vigorar com a seguinte redação: “documento de identificação, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, comprovante de residência e número de telefone para contato”. JUSTIFICATIVA — Adequação redacional.

Emenda nº 03 - Modificativa

No inciso I do § 1º do art. 6º, onde se lê “número de telefone do identificado”, leia-se “número de telefone para contato”. JUSTIFICATIVA — Adequação redacional.

Gabinete do Vereador, em 12 de abril de 2023.


Lívio Oliveira de Amorim.
-Relator/CLJ-